

**CONTRATO**

Contrato nº 0433/2020 – SMS

Processo nº P129404/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede no município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, rua João Pitombeira, nº 10 Centro, CEP 63600-000, Telefone: (88) 3449-0723, E-mail: distribuidorasenador@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 05.382.899/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR.ª MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA** portadora da Carteira de Identidade nº 3512949-2000 SSP-CE e do CPF nº 996.422.203-34 residente no município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, domiciliado Rua Djanira Braga Magalhães, nº 18, Bairro: Novo Caracará CEP 63.600-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 199/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 199/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

  
Viviane de Moraes Cavalcante  
Assessora Jurídica  
OAB/CE: 25817



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 147,00** (Cento e quarenta e sete reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Valor Unit.	Valor Total
2	100	AMPOLA	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), AMPOLA 5ML, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFRMA	R\$ 1,47	R\$ 147,00
Valor Total						R\$ 147,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**14.1.1.4.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

**14.1.1.5.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

**14.1.1.7.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Novembro de 2020.

*Regina Célia Carvalho*

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

*Mary Maria Assunção da Silva*

MARY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA  
CPF: 996.422.203-34  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 054.208.345-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.

CPF: 027.750.063-02

*Assessoria Jurídica*  
Assessoria Jurídica  
GAB/CE: 25817

28.675.331/0001-40. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos odontológicos grupo I, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO) e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 69.720,70 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Valdir Venuto Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Maria Ventura leira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA. CNPJ: 02.165.865/0001-33. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência III - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jose Roberto Mendes Ribeiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0433/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.382.899/0001-78. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2019. VALOR: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marny maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0407/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0407/2020-SMS, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000, conforme o processo nº P129403/2020. DATA: 19 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Victor Hugo França de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0429/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS

LTDA. CNPJ: 18.545.564/0001-75 OBJETO: Apostilar o contrato nº 0429/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0072.2283.339 03000.121 4000000; 0701.1 0.301.0072 .2283.3390300 0.1211000000, conforme o processo nº P123087/2020. DATA: 19 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernando Caldart. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0925-01/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LUENA LOPES POMPEU - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316, e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art.72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir de 17 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 16 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Luena Lopes Pompeu - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0926-01/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): HUTSON EMANUEL DE SOUSA DELMIRO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316, e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art.72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir de 18 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Hutson Emanuel de Sousa Delmiro - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0927-09/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ISABELLE DE SOUSA SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Isabelle de Sousa Silva - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0928-09/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MICAEL ESLOANE SOARES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.20.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.11.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Hospital Geral do Município de Missão Velha/CE, através do convênio 0055/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de Dezembro de 2020, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Novembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1669.

Missão Velha-CE, 20 de novembro de 2020.  
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Processo nº 2020.10.26.57-PE-FMS

O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi adiado para o dia 27 de novembro de 2020 às 09:00 horas, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 34/2020, Processo nº 2020.10.26.57-PE-FMS, do tipo Menor Preço por Grupo, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material de uso permanente destinado a Atenção Básica e Especializada no Município de Pentecoste. O edital encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, e nos sites [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br) / Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701.

Pentecoste-CE, 20 de novembro de 2020.  
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/0395MS

A Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/0395MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações para Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Eudasio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Referência a COVID-19, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das seguintes empresas: 01. SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 05.675.713/0001-79 representada pelo Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon (Administrador), com o valor total de R\$ 3.161.625,09 (três milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos), para os lotes 01,02,03,05,08,09,15,16,18 e 21; 02. NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 26.383.079/0001-70, representada pelo Sr. João Luiz Nogueira de Deus (Sócio - Administrador), com o valor total de R\$ 1.694.041,08 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quarenta e um reais e oito centavos), para os lotes 04,07,11,13,14 e 20; 03. MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita sob nº CNPJ: 05.199.870/0001-55, representada pelo Sr. Max Jefferson Assunção da Silva (Administrador), com o valor total de R\$ 2.404.999,90 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para os lotes 06,10,12 e 17; 04. MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 23.706.033/0001-57, representada pela Sra. Laise de Lima Pelkoto (Administradora), com o valor total de R\$ 8.479,72 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), para o lote 19. Valor total dos lotes de R\$ 7.269.145,79 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Quixadá-CE, 19 de novembro de 2020.  
JULIANA CAPISTRANO CÂMARA  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## EXTRATO DE TERMO AD-ITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.08.27.001, cujo objeto é a construção do Complexo de Ensino Integral de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratado(a): Tutti Engenharia Civil LTDA. Prazo de duração: 07/11/2020 à 07/11/2021. Assina pelo(a) contratado(a): Francisco Ricardo Melo de Andrade. Assina pela contratante: José Guerreiro Chaves Neto. São Gonçalo do Amarante-CE, 04 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.19.01PE

Modalidade: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por Item.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 04 de dezembro de 2020 às 10:00h (dez horas), por meio dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o Nº 2020.11.19.01PE, com fins de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, CEP: 62.670-000 a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do site <http://saogonçaloamarante.ce.gov.br/portal/index.php/licitacoes> e no fone 85 - 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 20 de novembro de 2020.  
JOSÉ ALBERTO MOREIRA FILHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº SI-TP004/2020-01, decorrente da Tomada de Preços Nº SI-TP004/2020, que tem como objeto Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na sede e nos distritos do Município, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME, pelo valor global de R\$ 2.099.488,90 (dois milhões noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Assina pela Contratante: Luiz Ibervan Fernandes Ramos - Secretário de Infraestrutura; Assina pela Contratada: Sr. Antônio Diego Pereira de Medeiros. Data de Assinatura do Contrato: 12/11/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2020

A Secretaria de Infraestrutura do Município, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços nº SI-TP004/2020 que tem como objeto a Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na sede e nos distritos do Município, através da Secretaria de Infraestrutura. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME, pelo valor global de R\$ 2.099.488,90 (dois milhões noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Homologado e Adjudicado por Luiz Ibervan Fernandes Ramos - Secretário de Infraestrutura, em 12/11/2020.

LUÍZ IBERVAN FERNANDES RAMOS  
Secretário de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 429/2020-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0429/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ: 26.325.797/0001-90. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor: R\$ 2.666,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 19/11/2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Fernando Caldart. Data: 19/11/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 433/2020-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0433/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.382.899/0001-78. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019. Valor: R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 19/11/2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Marly Maria Assunção da Silva. Data: 19/11/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 432/2020-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0432/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPRAME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA. CNPJ: 02.165.865/0001-33. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência III - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 221/2019. Valor Global: R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 19/11/2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jose Roberto Mendes Ribeiro, Data: 19/11/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 431/2020-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0431/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIABETICOS EIRELI. CNPJ: 28.675.331/0001-40. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato à Aquisição de materiais e insumos odontológicos grupo I, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO) e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 090/2020. Valor Global: R\$ 69.720,70 (Sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Valdir Venuto Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 19/11/2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Maria Ventura leira, Data: 19/11/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 430/2020-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0430/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos odontológicos grupo I, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO) e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo

